



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, 600 - Fone/Fax: (45) 3257-1268 - CEP 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

LEI Nº 2.622, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA O PROGRAMA NATAL FELIZ.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Programa Natal Feliz** destinado aos usuários da Política de Assistência Social que participam de grupos específicos.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo anterior, visa proporcionar um natal próspero para os usuários da Política de Assistência Social que participam dos serviços e programas da área de assistência social, através do fornecimento de lembranças e doces, alusivos às festividades natalinas.

Art. 3º - Os itens serão fornecidos para o encerramento das atividades anuais.

Art. 4º - Serão atendidos através deste programa:

I - Crianças e Adolescentes de 05 a 16 anos, matriculados no Centro de Convivência da Criança e do Adolescente - CCCA e com frequência assídua nas oficinas no decorrer do ano;

II - Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social:

- a) Grupo de crianças de 0 a 6 anos e seus familiares;
- b) Grupo de crianças e adolescentes de 7 a 14 anos;
- c) Grupo de adolescentes de 15 a 17 anos;
- d) Grupo de Mulheres de 30 a 59 anos;
- e) Grupo de Idosos beneficiários do BPC - Benefício de Prestação Continuada;
- f) Grupo de Pessoas com deficiência.

III - Grupos do PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social:

- a) Grupo Construindo Laços.

Parágrafo Único: Além dos grupos previstos no art. 4º, poderão ser atendidos outros que vierem a ser instituídos nas Unidades de atendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas em cada exercício financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Oeste, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2018.

JONES NEURI HEIDEN

Prefeito

Publicado em: _____

no Jornal "O Presente"

Edição Nº _____

Página Nº _____

21/08/18